

**PORTARIA Nº 121/2021/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo diversificados.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000622/2021-69 – SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da **A.I.G COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, pelo valor de R\$ 43.043,24 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e vinte quatro centavos);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de outubro de 2021.

**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**  
Presidente